EMENDA Nº 03

Fica incluído parágrafo 2º, no PLCE 002/19, transformando o parágrafo único
em parágrafo 1º, no art. 37-A da Lei Complementar nº 133, de 1985, conforme
segue:

Art. 37-A

& 1º Sobre o valor da parcela individual de remuneração a que refere o & 1º deste artigo não incidirão quaisquer outras vantagens pecuniárias percentuais, salvo os percentuais relativos às revisões gerais dos vencimentos.

Justificativa

Da Tribuna

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

Vereador Airto Ferronato

Airto Ferronato Vereador - PSB Matrícula 1540-7